



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2018
MODALIDADE CONVITE
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme especificações e quantidades descritas em Termo de Referência, a serem fornecidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG.**

CARTA CONVITE N° 002/2018

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte – MG, convida essa (e) conceituada (o) Empresa/Profissional a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, a realizar-se às 15 horas do dia 12 de abril, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, situado na Rua Antônio Carlos, n° 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000.

A Presente licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no Edital que a esta se anexa.

Fazem parte deste convite: EDITAL DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2018 E SEUS ANEXOS.

Lima Duarte, 05 de abril de 2018.

Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO

Edital modalidade “Convite” aquisição de combustível.

1 INTRODUÇÃO

1.1– A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG, representada por seu Presidente, Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01/2018, atendendo solicitação do Presidente do Poder Legislativo e da Comissão de Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 12 de abril do ano de 2018, realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 – Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, através da entrega e protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, situada na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, simultaneamente, sua “HABILITAÇÃO” e sua “PROPOSTA” em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, até às 15h e 00min do dia 05 de abril de 2018.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”

DIA: 12/04/2018 HORA: até 14h e 30min.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”

DIA: 12/04/2018 HORA: às 15 h e 00min.

DO LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”

Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000.

1.3. Após a hora marcada no item 1.2 para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados através do protocolo do Poder Legislativo.

1.4. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Lima Duarte na data fixada para entrega e abertura dos envelopes, ficam esses eventos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no quadro de aviso e no site oficial da Câmara Municipal, podendo ser comunicadas aos licitantes via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

1.6. O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, no endereço já informado, ou no site, cujo endereço eletrônico é www.limaduarte.mg.leg.br, com a observação de que o acompanhamento dos atos administrativos futuros, ocorrerá por meio do endereço eletrônico e através dos quadros de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte.

1.7. Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste Edital e de seus anexos, ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Lima Duarte, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (32) 3281-1165, ou pelo e-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br. A resposta poderá ser enviada ao interessado por e-mail.

1.8. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

1.9. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supra mencionados e constantes do item 1.2.

2 OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de combustível – tipo gasolina comum para ser utilizado pelo veículo oficial da Câmara, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 1 (um) item, conforme as especificações.

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Combustível, tipo gasolina comum, estimativa de consumo em 2.000 (dois mil litros), deve ser um produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4 ENTREGAS

4.1. O abastecimento, conforme demanda, deverá ocorrer em um raio de até 5 Km da Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Carlos, nº 51, centro – Lima Duarte/MG, CEP.: 36.140-000, Telefone (32) 3281-1165, todos os dias da semana, 24 horas por dia, com apresentação de autorização e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

6 DESPESA

6.1. A despesa de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 9.131,33 (nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos).

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através dos recursos orçamentários previstos à conta da seguinte dotação:
1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30.

8 TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação é do tipo **Menor Preço Global**, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, as licitantes que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais deverão estar enquadradas em uma das situações a seguir:

- a) Profissionais ou empresas convidadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte;
- b) Profissionais ou empresas não convidadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, que manifestarem, por escrito, seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 48 horas da apresentação dos envelopes de documentação e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.2. O profissional ou empresa não convidado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para retirar o Convite, deverá dirigir-se à Secretaria da Câmara, no endereço descrito no preâmbulo, e apresentar requerimento para que lhe seja estendido o Convite.

9.3. Um dos Membros da Comissão de Licitação fará registro nos autos dos profissionais e das empresas convidadas, e daquelas a quem o Convite for estendido, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar o atendimento às condições de participação.

9.4. Além da obtenção deste Convite, na forma dos itens 9.1 e 9.2, o profissional ou empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, na data e horário fixados no preâmbulo deste Convite, DOIS envelopes, um contendo os documentos de habilitação exigidos neste Edital, e outro contendo a proposta comercial da licitante elaborada na forma estipulada por este Edital.

9.5. Os envelopes deverão ser opacos (não transparentes) e estar lacrados, endereçados à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte, contendo a identificação da licitante, a referência desta licitação e do conteúdo do envelope, conforme sugestão abaixo.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

9.6. A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

9.7. Os dois envelopes deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, sito na Rua Antônio Carlos, n.º 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, até o dia e horário determinados no preâmbulo deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.8. A empresa interessada em participar deste Convite que estiver enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverá declarar (**Anexo IV**) expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

9.8.1. A declaração de que trata este item deverá ser feita e acondicionada no envelope de documentação de habilitação (envelope n.º 1) da empresa licitante.

9.8.2. A declaração deverá estar acompanhada de documento (contrato social, procuração, etc.) que comprove que o signatário detém poderes de representação da empresa.

9.8.3. A ausência dessa declaração importará a equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC n.º 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa Lei atinentes à participação em licitações públicas.

9.9. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Profissional ou empresa que, por qualquer motivo, esteja declarado inidôneo perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresa que esteja sob falência ou concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução, liquidação;
- d) Empresa que possua entre seus sócios, servidor da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- e) As empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- f) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela Licitação.

9.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.11. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.

10 ANEXOS DO EDITAL

10.1. A presente licitação compõe-se dos seguintes anexos que fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) Anexo III - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia;
- e) Anexo V - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;
- g) Anexo VII - Planilha de Formação de Preços;
- h) Anexo VIII- Minuta de Contrato.

11 CREDENCIAMENTO

11.1. A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento original ou autenticado credenciando seu/sua representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

11.3. Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

11.4. O documento de credenciamento deverá ser exibido, à parte dos envelopes que contém a Habilitação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade em original e cópia.

11.5. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6. O documento para credenciamento deverá ser entregue no seu respectivo original ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes e estar vigente.

11.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

12 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

12.1. O licitante deverá apresentar o envelope, **fechado**, opaco e indevassável, contendo a documentação para habilitação exigida neste item conforme discriminado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

12.2. Para a habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação jurídica conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida, emitida pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; ou a Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (abrangendo as contribuições sociais), devidamente válida, emitida pela Receita Federal/PGFN;
- g) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- i) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- k) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. Os documentos obtidos via *internet* poderão ser apresentados, devendo a Comissão Permanente de Licitações proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

12.4. Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo III e VI deste Edital, de:

- a) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante;
- b) Que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do presente Edital.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

12.5.1. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

12.6. Sob pena de inabilitação, no caso da licitante ser pessoa jurídica, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas quando da assinatura do termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.8.1. A prerrogativa deste item será aplicável apenas à microempresa e à empresa de pequeno porte que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Convite.

12.8.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante estiver com restrição em algum dos documentos indicados no presente Edital, deverá da mesma forma apresentá-los em conjunto com os demais documentos de habilitação.

12.8.3. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará a inabilitação da empresa.

12.8.4. Após análise e julgamento das propostas, sagrando-se vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver utilizado a prerrogativa do item 12.8.2, ficará esta intimada a regularizar o documento apresentado com restrição até a data fixada para assinatura do termo de contrato.

12.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar acondicionados em envelope opaco (não transparente), lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte, contendo a identificação da licitante, a referência desta licitação e do conteúdo do envelope conforme especificado acima.

13 PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

13.1.1. A proposta de preço da licitante deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VII, devendo conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.1.1.1. A LICITANTE deverá apresentar a proposta comercial (em papel timbrado da empresa) redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, apresentada em 1 (uma) via, sem alternativas, devendo indicar:

- a) Razão social da empresa ou nome completo do profissional;
- b) N.º da inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF;
- c) Endereço completo e número de telefone/fax para contato;
- d) Dados bancários da empresa/profissional (banco, agência e conta corrente);
- e) Para proposta de pessoa jurídica - dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade, profissão e estado civil);
- f) Para proposta de pessoa física – número e nome do órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), nacionalidade, profissão e estado civil;
- g) O **preço unitário e o preço total de todos do item**, devendo ser expresso em reais, especificado de forma clara, em algarismos e por extenso, em até duas casas decimal;
- h) O valor global da proposta (somatório do preço total do item);
- i) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Declaração de que “nos valores lançados para cada item estão inclusas todas as despesas e remunerações necessárias e previsíveis para a perfeita e completa execução do inteiro teor do objeto ora licitado.”;
- k) Rubrica em todas as folhas e assinatura na última folha do representante legal da empresa e do seu responsável técnico (pessoa jurídica) ou do profissional proponente (pessoa física).

13.1.2. Os valores acima deverão ser apresentados na forma da Planilha de Formação de Preços, podendo ser utilizado o modelo de Proposta sugerido pela Câmara Municipal no Anexo VII deste Edital, complementando as informações necessárias ao atendimento das condições deste item, observando-se as características de cada item constante do Projeto Básico, sob pena de desclassificação do licitante.

13.1.3. Os valores cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a três casas decimais, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

13.2. Os preços apresentados serão entendidos como preço final a ser pago pela Contratante, nele estando incluídos todos os tributos e despesas incidentes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13.3. No preço ofertado deverá estar incluso, além do lucro, os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta licitação, inclusive as despesas com transportes,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Lima Duarte.

13.4. Será admitida uma única proposta por participante.

13.5. O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

13.6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “i” do item 13.1.1.1, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

14.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1.1. Na data e hora fixadas no preâmbulo deste Convite, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. Será dado início à sessão pública para abertura dos envelopes, análise e julgamento de habilitação e propostas, e demais atividades correlatas. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos deste Edital, que deverão exhibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, aos membros da Comissão Permanente de Licitações e aos demais presentes, desde que devidamente habilitados.

14.1.2. O representante legal deverá identificar-se à Comissão Permanente de Licitações, apresentando, em conjunto com documento oficial de identidade, o documento probatório da representação, que consistirá em:

- a) Contrato social, no caso de sócio proprietário;
- b) Instrumento de procuração, no caso de procurador;
- c) Termo de credenciamento (modelo constante do Anexo II), no caso de credenciado.

14.1.3. No caso de apresentação de procuração por instrumento particular ou termo de credenciamento, este deverá estar acompanhado de documento (contrato social, procuração, entre outros) que comprove que o signatário detém poderes de representação da empresa.

14.1.4. A licitante que não pretender credenciar representante para assistir a sessão pública de abertura e julgamento de documentação e propostas de preços, poderá fazer



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

uso do documento constante do Anexo IV - Modelo de Desistência/Renúncia de Recurso (Habilitação e Proposta), que deverá ser preenchido e assinado, e inserido no envelope de documentação (desistência de recurso quanto à fase de habilitação) e ou no de proposta de preços (desistência de recurso quanto à fase de proposta de preços).

14.1.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todas as LICITANTES estiverem sendo representadas na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentarão recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á em ato contínuo a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

14.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação das LICITANTES ou para analisar as propostas e julgar a classificação das mesmas, marcando nova data e horário que voltará a reunir-se.

14.1.7 Toda documentação será rubricada pelas LICITANTES ou representantes legais presentes à sessão e pelos membros da Comissão de Licitações.

14.1.8 Somente pessoa credenciada pela LICITANTE poderá falar em seu nome.

14.1.9 As procurações apresentadas pelos representantes da LICITANTE na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao respectivo processo de licitação.

14.1.10 A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder as propostas comerciais das LICITANTES inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelas LICITANTES.

14.1.11. Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida no item 1.2, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar da assembleia, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

14.1.12. Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

14.1.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

14.1.14. Os envelopes contendo as PROPOSTAS de preço das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1.15. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

14.1.16. Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

14.1.17. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

14.1.18. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados. A Comissão Permanente de Licitações analisará seu conteúdo para verificar o atendimento às condições estabelecidas no presente Edital.

14.1.19. Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Lima Duarte poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

14.1.20. No julgamento, observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

14.1.21. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

14.1.22. Abertos os envelopes de proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações informará aos representantes presentes os preços ofertados pelas licitantes.

14.1.23. A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Convite, desclassificando aquela que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar qualquer informação/documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Convite;
- c) Apresentar qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- d) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- f) Deixar de apresentar proposta ao item objeto da presente licitação.

14.1.24. A ausência de informação que não prejudique a identificação da proponente e a perfeita interpretação dos serviços e preços ofertados não será razão para desclassificação de proposta, podendo ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitações a complementação das informações na própria sessão pública, caso haja representante presente, ou no prazo de 1 (um) dia útil.

14.1.25. Nas sessões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os LICITANTES presentes.

15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas será feito em conformidade com as disposições contidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações.

15.2. O critério adotado para fins de julgamento das propostas será o de menor preço – “global”, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras licitantes.

15.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as regras editalícias estabelecidas por esta Licitação, inclusive aqueles que contenham borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões, ficando a exclusivo juízo da Comissão Permanente de Licitações a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

15.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado.

15.6. Os preços serão considerados no seu valor global para efeitos de classificação e avaliação de exequibilidade ou sobrepreço.

15.7. Classificadas as propostas na forma indicada no item anterior, a Comissão Permanente de Licitações observará o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

a) Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, esta será declarada vencedora;

b) Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas de preços com valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço e:

b.1) Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a licitante (empresa/pessoa física) que ofertou a proposta de menor preço;

b.2) Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por licitante microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações procederá da seguinte forma:

b.2.1) Dará oportunidade à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

b.2.2) Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora, e deverá apresentar nova proposta, com todos seus elementos, adequada ao novo valor ofertado;

b.2.3) Caso contrário, será convocada a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subseqüentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.2.4) Caso não haja nova oferta de preço por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do presente Edital, será declarada vencedora a licitante (empresa/pessoa física) que ofertou originalmente a proposta de menor preço;

b.2.5) A oferta de novo preço por parte de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado na forma deste Edital, para o que lhe será concedido tempo não superior a 30 (trinta) minutos;

b.2.6) A ausência de representante legal à sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

15.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme disposto no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

15.10. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, ofertar o menor valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.11. Analisadas e julgadas as propostas de preços das licitantes, a Comissão de Licitação lavrará a Ata de Julgamento de Propostas que conterà tanto o resultado da análise das propostas de preços, como também o resultado final da licitação.

15.12. Ao resultado desta licitação será dada publicidade mediante publicação nos quadros de aviso da Câmara Municipal e no site oficial.

15.13. Caso a sessão pública de abertura e julgamento da habilitação e de propostas de preços não se realize em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações lavrará ata em que registrará as razões da interrupção e fixará data e horário para a continuação dos trabalhos.

15.14. A intimação da nova data e do horário de continuação dos trabalhos será feita na própria sessão, caso todas as licitantes estejam representadas, ou mediante comunicação por escrito a ser encaminhada às licitantes por fax, ou por outro meio equivalente.

15.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

15.16. A Comissão Permanente de Licitações observará as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

15.17. A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, com vistas à homologação do objeto da licitação.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão, e, neste último caso, o processo instruído será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para sua decisão final.

16.2. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

16.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte e através de seu site, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou *e-mail*, ou interpostos fora do prazo legal.

17 ADJUDICAÇÃO

17.1 O objeto desta licitação será adjudicado globalmente, depois de consideradas todas as condições deste Convite para o procedimento desta licitação.

17.2 O contrato deverá ser assinado pela LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da Câmara Municipal para esse fim.

17.3 Caso haja recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item “17.2” desta cláusula, a mesma arcará com uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e a Câmara Municipal poderá convocar as LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

18 CONTRATO

18.1. Homologado o processo de licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito pela Câmara Municipal de Lima Duarte para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. Será lavrado Termo de Contrato de prestação de serviços do qual farão parte integrante todas as condições expressas neste Convite.

18.3. A minuta do Termo de Contrato a ser assinado consta do Anexo VIII deste Convite.

18.4. A licitante não poderá alegar desconhecimento das obrigações e cláusulas do Termo de Contrato, uma vez que este é parte integrante deste Convite.

18.5. A licitante vencedora do certame só poderá se negar a assinar o Termo de Contrato, se este não corresponder à minuta – Anexo VIII deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

19 VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes ao item efetivamente fornecido.

20.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e produtos contratados.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.4. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá a Câmara Municipal, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a Câmara Municipal resultante desta situação.

20.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará a Câmara Municipal ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

20.6. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Legislação em vigor.

20.7. O pagamento será realizado em 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e após emissão da respectiva nota de empenho.

21 ACRÉSCIMOS DOS SERVIÇOS

21.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

22 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação relativa a este Convite deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte, e protocolizado na Secretaria.

22.3. O pedido de esclarecimento poderá ser feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e será respondido pela Comissão Permanente de Licitações em prazo de 24 horas.

22.4. O presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, “se possível”, antes da abertura do certame.

22.5. Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

22.6. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

22.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

23.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

23.3. A licitante que oferecer recurso ou impugnação, meramente procrastinatório contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações ou do Presidente da Câmara, quer através de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados a Câmara Municipal de Lima Duarte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

23.4. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) Ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a licitante que:

- a.1. Se recusar a assinar o contrato ou a receber a respectiva Nota de Empenho;
- a.2. Na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, invocar a prerrogativa estabelecida neste Edital, e não regularizar a documentação com restrição até a data fixada para assinatura do termo de contrato.

b) 1% (um por cento) diário por atraso de entrega (**item 3.1**);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízos das perdas e danos materiais e morais a serem apurados, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

23.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste e são independentes, isto é, à aplicação de uma não exclui a outra.

23.6. As multas serão descontadas do pagamento devido ou serão inscritas como dívida ativa, sujeitas a cobrança executiva.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

24.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, poderá suspender, anular ou revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados (e propostas) em qualquer época ou fase da licitação.

24.4. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezessete horas) do dia do vencimento do prazo.

24.5. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante divulgação no sítio da Câmara Municipal de Lima Duarte na internet, ou afixação nos quadros de aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

24.6. Todas as informações referentes a esta Licitação, alterações de prazos ou das peças que compõem o Convite, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento de habilitação e propostas de preços, serão divulgados no quadro de aviso e no sítio da Câmara Municipal de Lima Duarte na internet, no endereço www.limaduarte.mg.leg.br.

24.7. Outras informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte no endereço fornecido no preâmbulo, pelo telefone (32) 3281-1165 ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br.

24.7.1. As interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

24.9. Não será considerado motivo para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

24.10. Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.11. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

24.12. Sempre que houver dúvida de ordem legal, relacionada aos termos deste Edital, esta será sanada tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24.13. A Câmara Municipal de Lima Duarte, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de suspender, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes, reclamarem qualquer espécie de indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

24.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federal, estadual ou municipal, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Lima Duarte, 05 de abril de 2018.

Mário Carvalho Delgado Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

PROJETO BÁSICO

A) Órgão de interesse e localização:

Órgão interessado: Câmara Municipal de Lima Duarte.

Localização: Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP: 36.140-000, Telefone (32) 3281-1165 – www.limaduarte.mg.gov.br

B) Área (s) interessadas(s):

Presidência, setor de licitação.

C) Responsável pelo Termo de Referência (conforme solicitação):

Fernanda Cristina dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Rodrigo Fabiano de Oliveira, Membros da Comissão de Licitação.

D) Objeto (descrição conforme solicitação):

O objeto do presente é a aquisição de combustível para ser utilizado pelo veículo oficial da Câmara Municipal no ano de 2018.

E) Especificações:

Conforme lista abaixo, contendo especificações quanto à quantidade e descrições mínimas para um serviço de qualidade:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Litro	Combustível, tipo gasolina comum, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	2.000

F) Condições Gerais

O Produto deverá ser entregue dentro de um raio de 5 Km da sede da Câmara Municipal, de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização.

G) Prazo de Garantia:

O Combustível deverá ser de boa qualidade, entendendo ser assim o que estiver dentro dos padrões normais de uso e conforme fiscalização de órgão responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

H) Local de Entrega:

O Abastecimento, conforme demanda, deverá ocorrer em um raio de até 5 Km da sede da Câmara Municipal, situada à Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro de Lima Duarte, MG – CEP: 36.140-000, todos os dias da semana. 24 horas por dia, com apresentação de autorização e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento.

I) Plano de Ação:

A presente despesa está prevista no Orçamento da Câmara Municipal – 1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30.

J) Pagamento:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

K) Justificativa:

Conforme Apresentado no ofício nº 04/2017 datado de 22 de janeiro de 2018, enviado pela Presidente da Comissão de Controle Interno, Sidirlene Donizetti Silva.

Lima Duarte, 23 de janeiro de 2018.

Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Fabiano de Oliveira
Relator da Comissão de Licitação

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Ciente e ratificado em ____/____/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, representada por seu sócio diretor Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no Processo Licitatório nº 03/2018, modalidade Convite, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, desistir, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome legível da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 03/2018 – modalidade Convite, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto do Processo Licitatório nº 03/2018 e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital supra;

b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) que não está inadimplente com fornecimento do objeto da presente licitação, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____ (assinatura)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 06/2018 – modalidade Convite, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitações, declara(m), na forma e sob pena da Lei nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREÇO)

RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso e prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e data.

LICITANTE ASS. REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Câmara Municipal de Lima Duarte
Processo Licitatório nº 03/2018
Licitação na modalidade Convite

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 01 (um) itens.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos
da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Lima Duarte
Processo Licitatório nº 03/2018
Licitação na modalidade Convite

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 01 (um) itens.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com
a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VII- MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

Empresa:		CNPJ:				
Endereço:		Insc. Estadual:				
Cidade:		UF:		Telefone:		
Item	UN	Descrição da mercadoria /serviço.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Litro	Combustível, tipo gasolina comum, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	2.000			



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – MODALIDADE CONVITE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº XX/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO, Processo de Compras nº 03/2018, cuja modalidade licitatória é Convite, do tipo menor preço global, sendo licitante vencedora XXXX.

Pelo presente Instrumento Particular de Fornecimento de Combustível, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mário Carvalho Delgado Júnior, brasileiro, portador do RG nº M 2.242.865, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 535.158.546-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel de Paula, 131, Lima Duarte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida na XXXX. Bairro XXXX, CEP XXXX, nesta Cidade, neste ato representada por XXX, XXX (qualificação), inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório da Câmara Municipal nº 03/2018, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição do combustível Gasolina Automotiva, tipo comum, na quantidade 2.000 (dois mil) litros, para uso desta Casa Legislativa durante todo o ano de 2018, conforme melhor preço e condições apuradas por meio do Processo Licitatório nº 03/2018.

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto constante do Processo Licitatório nº 03/2018, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3 O CONTRATADO fornecerá o produto licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada em qualquer tempo qualquer divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.6 O CONTRATADO deverá manter, enquanto vigorar o presente contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7 A aquisição e fornecimento dos produtos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Processo Licitatório nº 03/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições gerais deste contrato:

2.1.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, c/c inciso XII, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2 A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.3 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

2.1.6 Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação que regulamenta o fornecimento e comercialização do produto objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Aplicar ao fornecedor penalidades quando for o caso;

3.1.2 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor após a confirmação da entrega do produto;

3.1.4 Notificar, por escrito, o fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5 Utilizar o produto observado as exigências do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1.6 Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, relatando e comprovando por escrito as eventuais irregularidades;

3.1.7 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; e

3.1.8 Receber e conferir a especificação do combustível entregue.

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1 Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.2 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente;

3.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

3.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5 Após a entrega da requisição assinada o produto deverá ser imediatamente fornecido;

3.2.6 Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

3.2.7 Fornecer produtos de boa qualidade, uma vez que somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo mercado;

3.2.8 Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

3.2.9 Fornecer o combustível na bomba de abastecimento da empresa contratada durante o horário de 05:00 horas da manhã até as 23:00 horas, podendo estender este horário caso haja necessidade;

3.2.10 Em caso de falta do produto licitado, a CONTRATADA se obriga a autorizar a CONTRATANTE a abastecer em outro estabelecimento sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.12 Comunicar imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.13 Manter a regularidade no cadastramento junto a Comissão de Licitação;

3.2.14 O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil, administrativa e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deste venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.15 O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.16 Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando desta forma afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto deste Convite, a CONTRATANTE pagará a licitante vencedora, o preço unitário de R\$ XXXX (XXXX) por litro do combustível, perfazendo um total de R\$ XXXXX (XXXXX), conforme estimativa de 2.000 (dois) mil litros apresentados pelo presente processo de compras.

4.2 O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo setor financeiro da CONTRATANTE, no processo legal, no prazo de 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND, INSS e FGTS.

4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 O produto será fornecido na bomba de abastecimento da empresa CONTRATADA durante o horário de 05:00 horas da manhã até as 23:00 horas, todos os dias da semana, mediante apresentação de competente requisição assinada por qualquer um dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, podendo estender este horário caso haja necessidade.

6.2 Em caso de falta dos produtos licitados, a empresa CONTRATADA se obriga a autorizar a CONTRATANTE a abastecer em outro estabelecimento sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 O produto objeto deste contrato deverá estar e manter-se disponível nos dias e horários contratados, durante todo o prazo contratado, na sede da CONTRATANTE, visando evitar o deslocamento do veículo da Câmara Municipal além deste limite quando da realização dos abastecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.4 Será emitida uma nota fiscal por mês, no último dia de cada mês, devendo ser entregue no setor de contabilidade da CONTRATANTE, situado em sua sede.

6.5 A cada abastecimento o vencedor do processo deverá fornecer uma cópia do cupom fiscal com a placa e quilometragem do veículo. A cópia do cupom fiscal e o original deverão sempre constar o nome por extenso do responsável por tal abastecimento.

6.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 Todos os abastecimentos só deverão ser liberados mediante apresentação de requisição assinada por um dos Membros da Mesa Diretora da CONTRATANTE.

6.8 A CONTRATADA garantirá a CONTRATANTE a qualidade e segurança dos produtos conforme legislação em vigor, obrigando-se a proceder a reparação dos danos causados por defeitos ou vícios do produto objeto do presente contrato.

6.9 A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.10 Estas condições serão seguidas criteriosamente para não prejudicar o objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a garantia do produto licitado, bem como dentro de sua validade, ficando no direito de devolver o objeto ou solicitar sua troca se estiver fora das condições e exigências normais do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste contrato correrá a conta do recurso orçamentário consignado no orçamento da Câmara Municipal da seguinte dotação: 1.01.00.01.031.029.2.002.3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Sanções previstas no art. 87:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

11.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do produto não fornecido no prazo.

11.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do presente instrumento.

11.3. O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deverá ser feito por meio de recolhimento em guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou em quantos pagamentos forem necessários ao cumprimento integral da penalidade, caso não ocorra pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3A rescisão do contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

12.3.2 amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

12.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CONTRATADA por este ato declara e reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

14.2 A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, publicação por afixação no quadro de avisos e site da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme estabelece a Lei Orgânica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XXX de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE CONTRATANTE

Mário Carvalho Delgado Júnior Presidente

Empresa XXXX

CONTRATADA

XXXX Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TESTEMUNHAS:

XXXXX

XXXXX